



Secretaria Geral

Ata

**ATA DA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DO COMITÊ DE AUDITORIA DA EMBRAPA – COAUD
(14.04.2022)**

No dia 14 de abril de 2022, às 9:00 horas, por videoconferência realizada no endereço eletrônico: <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/coaud-embrapa>, realizou-se a 88ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria – Coaud, conforme documentos arquivados no Processo 21148.003404/2022-74, com a presença dos Srs. João Paulo de Medeiros Lima, Gilson Alceu Bittencourt e Luciano Fernandes. Após as boas-vindas, o Presidente João Paulo deu início à reunião para cumprimento da seguinte pauta:

ITEM 01: Registro dos ativos tecnológicos no Balanço Patrimonial da Embrapa (situação) - Atendimento ao Memo 64/2022 - SEI 6748704

Item retirado de pauta a pedido da DEIT. Será reinserido em reunião futura.

ITEM 02: Partes Relacionadas: Situação da Fundação Eliseu Alves - Atendimento ao Memo 65/2022 - SEI 6748836

Item retirado de pauta a pedido da DEIT. Será reinserido em reunião futura.

ITEM 03: Estatuto da Ceres – Reunião com DEGI e SDI

- Atendimento ao e-mail DEGI de 31 de março de 2022.

- Responsáveis: DEGI e SDI. Participantes: Tiago Ferreira (Diretor-Executivo de Gestão Institucional), Eliane Felipe (Assessora DEGI), Giovana Zappala (Assessora DEGI) e André Alarcão (SDI).

A reunião foi solicitada pelo Diretor Tiago Ferreira para esclarecer sobre a atualização do Estatuto da Ceres a partir da manifestação do Coaud na 87ª

Reunião do Comitê. O Diretor Tiago e o Sr. André Alarcão reapresentaram as modificações feitas no Estatuto da Ceres que foram foco de observações do Coaud, com destaque naquelas que podem vir a exigir aumento da taxa de administração paga pelas patrocinadoras, participantes e aposentados:

1 - Salários dos Diretores da Ceres - modificação do § 1º do Art. 28 – de “Os membros da Diretoria Executiva terão remuneração equivalente à remuneração do Diretor Executivo da Embrapa”, para “Os membros da Diretoria Executiva terão remuneração e demais benefícios estabelecidos pelo Conselho Deliberativo.”

2 - Remuneração dos Conselheiros – modificação do parágrafo 2º do Art. 28 – de “Os membros titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, para participar das reuniões, terão as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação ressarcidas pela Ceres e uma remuneração mensal de 6% (seis por cento) da remuneração do Diretor-Superintendente da Ceres”, para “Os membros titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, para participar das reuniões, terão remuneração mensal no valor de 10% (dez por cento) da remuneração do Diretor-Presidente da Ceres, incluído o 13º salário, além do custeio das despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação pela Ceres”, e

3 - Eliminação do prazo mínimo para a Ceres enviar anualmente ao Conselho Deliberativo o Orçamento e a Política de Investimento – Alterou o Art. 17 de “A Diretoria Executiva apresentará ao Conselho Deliberativo, para deliberação, na forma do artigo 18, até o dia 15 de novembro de cada ano, o orçamento anual e a política de investimentos para o ano seguinte”, para: “A Diretoria Executiva apresentará ao Conselho Deliberativo, para deliberação, na forma do artigo 18, o orçamento anual e a política de investimentos para o ano seguinte”.

Inicialmente o Diretor Tiago e o Sr. André Alarcão reforçaram a opinião da diretoria da Embrapa de que essas alterações não teriam o condão de aumentar o valor que a Embrapa, os participantes e os assistidos pagam à Ceres pela administração dos planos de benefícios patrocinados. Também informaram que receberam uma Carta da Ceres - CT. DIREX 030/2022, de 30 de março de 2022, que afirma que esta alteração estatutária não implicaria em aumento de custo para a Embrapa. A referida carta cita que “Ressaltamos que a proposta de alteração estatutária da Ceres em curso, não incorrerá em aumento de custo às patrocinadoras, tendo em vista que a despesa resultante dessa modificação, já estava prevista no orçamento anual da Fundação”.

Os membros do Coaud reafirmaram sua posição apresentada na 87ª reunião do Comitê, de que as alterações feitas no Art. 28 do Estatuto da Ceres poderão aumentar as despesas daquela Fundação em cerca de R\$ 600 mil anuais, e, por

consequente, elevar as despesas para a Embrapa, para os participantes e para os assistidos dos planos de benefícios patrocinados por esta Empresa. Destaca ainda, que se as despesas resultantes deste aumento salarial já estavam previstas no orçamento da Ceres de 2022, é sinal de que a Embrapa aprovou o último orçamento daquela Fundação já com a previsão desse aumento, ou ainda, que aprovou gastos com pessoal maior do que o necessário para cobrir as despesas previstas naquele momento.

É importante observar que além do aumento de salários dos diretores, a Embrapa está autorizando o Conselho Deliberativo da Ceres a criar outros benefícios, sem nenhuma limitação. Destaca ainda que se não houver aumento imediato da taxa de administração da Ceres decorrente do aumento salarial de seus diretores, o aumento dos salários dificultará uma possível redução da taxa de administração paga atualmente pela patrocinadora, participantes e assistidos para a Ceres.

Além disso, para o Coaud é uma contradição permitir a elevação dos salários dos diretores da Ceres, enquanto os da diretoria da Embrapa permanecem congelados devido à necessidade de redução das despesas. Destaca-se que a Ceres é uma fundação criada pela Embrapa e pela ex-Embrater para administrar os seus respectivos planos de benefícios. A origem dos recursos alocados pela Embrapa para a Ceres é pública e provém da mesma fonte responsável pelos salários dos diretores da Embrapa.

Sobre a alteração do Art. 17 do estatuto daquela Fundação, o Diretor Tiago e o Sr. André argumentaram que a Embrapa está reforçando a governança e os mecanismos de controle e que serão criados meios para evitar que a Ceres não deixe de enviar os mencionados documentos com o prazo suficiente para a sua análise.

Sobre a alteração do Art. 17, a preocupação manifestada pelo Coaud é quanto ao tempo que o Conselho Deliberativo da Ceres e a Embrapa terão para analisar o Orçamento e a Política de Investimento propostos anualmente pela diretoria da Ceres. Pela nova redação, a Ceres poderá encaminhar esses documentos apenas na véspera da última reunião do ano, sendo que os membros do Conselho Deliberativo (e da Embrapa, para preparar os votos de seus representantes naquele Colegiado) poderão não dispor de tempo hábil para analisá-los adequadamente. Destaca-se que esses dois documentos são fundamentais para a boa gestão dos planos de benefícios. É o Orçamento Anual que determina quanto será a taxa de administração que a Fundação cobrará da Embrapa, dos participantes e dos assistidos no ano seguinte. A Política de Investimento define onde serão aplicados os recursos garantidores para o pagamento dos benefícios aos atuais e futuros assistidos. Com essa mudança, a Ceres, que em última instância é uma prestadora de serviços à Embrapa, aos participantes e

assistidos, está retirando o prazo mínimo para análise desses documentos pelo Conselho Deliberativo e pela Patrocinadora.

Manifestação do Coaud:

O Coaud considera que compete a diretoria da Embrapa e ao Consad a aprovação desta matéria. Entretanto, sugere que a Embrapa e a Ceres realizem levantamento das estimativas de despesas com o possível aumento do salário dos Diretores e dos Conselheiros, bem como avalie a possibilidade, em caso de sobra de recursos orçamentários frente a atual taxa de administração e a manutenção dos salários atuais, a possibilidade de redução dessa taxa em benefício da Embrapa, participantes e assistidos. Após a realização deste estudo, o Coaud sugere que as informações sejam apresentadas ao Conselho de Administração da Embrapa, corrigindo a informação anterior de que não haveria aumento de despesas, juntamente com os mecanismos de governança e controle que serão exigidos daquela Fundação, com destaque para a alteração do Art. 17 do Estatuto daquela Fundação.

Por fim, o Coaud considera ser necessário que esta alteração seja analisada pela SEST, posto que existe possibilidade de aumento de despesas, conforme previsto no parágrafo único do Art. 4º da Lei Complementar nº 108/2001.

ITEM 04: Apresentar a situação Orçamentária de 2022

- Atendimento ao Memo 66/2022 – Doc SEI 6748965
- Responsáveis: SIRE e SGE/GFC. Participantes: Eliane Felipe – Assessora DEGI, Tenisson Waldow de Souza – Coordenador SIRE/CEOC, Alexandre Freitas – Chefe SGE, Rosana Alvarez – Supervisora SGE/GFC/EOR

O Sr. Tenisson apresentou a situação orçamentária da Embrapa para 2022 – GND/LOA2022, destacando as despesas com: a) Pessoal - R\$ 3,181 bilhões; b) Despesas Correntes - R\$ 161,9 milhões; c) Investimento – R\$ 34,4 milhões.

Informou que foram empenhadas despesas da ordem de R\$ 3,1 bilhões, ou 92,6% da dotação orçamentária da Empresa para o ano em curso.

Manifestação do Coaud: O Coaud agradeceu a apresentação.

ITEM 05: Acompanhar a evolução dos passivos contingentes, o risco de perda e as medidas de natureza jurídica adotadas pela Empresa (CPC25) – 1º Trim/2022

- Atendimento ao Memo 67/2022 Doc SEI 6749082

- Responsáveis: SGE/GJC. Participantes: Eliane Felipe – Assessora DEGI, Alexandre Freitas – Chefe SGE, Claudemir Souza – SGE/GJC

O Sr. Claudemir apresentou a evolução dos Passivos Contingentes e a sua posição no 1º Trimestre/2022.

Manifestação do Coaud: O Coaud agradeceu a apresentação. Solicitou alguns esclarecimentos, os quais foram atendidos pela SGE/GJC.

ITEM 06: Atas para conhecimento:

6.1 – CONSAD: Ata da 201ª Reunião de 21 de janeiro de 2022; Ata da 202ª Reunião de 04 de março de 2022; Ata da 203ª Reunião de 18 de março de 2022.

6.2 – CONFIS: Ata da 456ª Reunião de 21 de março de 2022

Manifestação do Coaud:

O Comitê tomou ciência das referidas atas de reuniões do Consad e do Confis.

ITEM 07: Assuntos Gerais

- Responsável: Coaud

7.1 - Tomar conhecimento do Termo de Adesão E-AUD

7.2 - Avaliação do recurso impetrado pela Ouvidoria contra o resultado do Processo de Avaliação de Desempenho

Manifestação do Coaud:

O Coaud tomou conhecimento do Termo de Adesão ao Sistema E-Aud e manifestou-se em relação ao recurso impetrado pela Ouvidoria sobre a avaliação institucional, conforme documento enviado diretamente ao Consad com justificativas para revisão de 2 notas e manutenção das demais (Decisão SEI 6945959).

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual vai assinada por mim, secretária, e pelos membros do Comitê de Auditoria, podendo ser extraídas cópias para as providências necessárias.

JOÃO PAULO DE MEDEIROS LIMA – Presidente

GILSON ALCEU BITTENCOURT – Membro

LUCIANO FERNANDES – Membro

MAIRMA ALVES DE FARIAS – Secretária



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Medeiros Lima, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 09:36, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Alceu Bittencourt, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 10:24, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 11:16, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mairma Alves de Farias, Analista**, em 27/04/2022, às 14:03, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6953911** e o código CRC **79064F2D**.